

Prefeitura do Município de Leme



Secretaria de SAÚDE

Ressonância

SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo Presente termo aditivo, por força da Resolução SS nº 198 de 29/12/2023 e pela Resolução nº 10/2024 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde Municipal, se altera a cláusula do 65º T.A.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP;

CONSIDERANDO o TERMO DE ADESÃO à Tabela SUS Paulista, assinada pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Claudemir Ap. Borges, em 23/01/2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2024 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde, que aprova a destituição do 65º Termo Aditivo pactuado com a Santa Casa de Misericórdia de Leme/SP.

Justifica-se o presente aditamento em virtude da necessidade de equilíbrio nas contas públicas, realizando o seguinte:

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Mediante ingressos de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde e a apuração dos serviços prestados, acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, o poder público municipal, mediante formalização do presente termo, revoga a cláusula 1º do 65º T.A. no que diz respeito aos repasses dos recursos financeiros municipais, pactuado junto à entidade Santa Casa de Misericórdia de Leme, uma vez que o custeio dos procedimentos previstos no termo será subsidiado pelos recursos financeiros estaduais.

PAULO
SERGIO
BADRA
PECORA:71
536868868

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BADRA PECORA:71536868868
Dados: 2024.05.16 20:36:29 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 •saude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Paulo Sergio Badra Pecora

Prefeitura do Município de Leme



Secretaria de SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

A entidade compromete-se a realizar a devolução ao poder público municipal, do montante referente ao Termo Aditivo nº 65, compreendendo a produção do mês de janeiro/2024, fevereiro/2024 e março/2024 conforme depósitos dos recursos financeiros da Tabela SUS Paulista.

CLÁUSULA SEXTA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Plano Operativo para a realização de Ressonâncias Magnéticas de pequenas e médias complexidades hospitalares, demandas de urgências/emergências do município de Leme, diminuindo o tempo de espera para a realização dos procedimentos especificados no Plano de Trabalho, as partes aditam o convênio celebrado na data de 06 de janeiro de 2020, a fim de proceder com repasse a ser custeado pelos valores referenciados na Tabela SUS Paulista, conforme disposto no Termo de Aditamento nº 67º, não cabendo mais repasse de recursos oriundos do Tesouro para o objeto do 65º T.A. e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RERRATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 30 de abril de 2024.

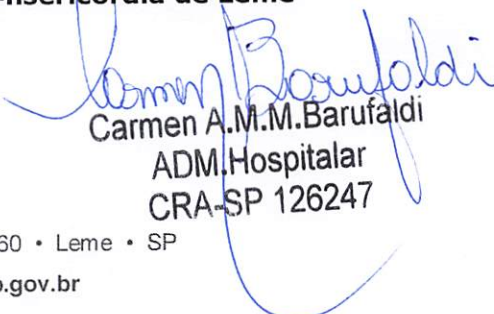

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Dados: 2024.05.16 20:36:40 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme


Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247